## COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

## REQUERIMENTO Nº DE 2015 (Do Sr. Nelson Marchezan Júnior)

Requer a realização de Audiência Pública, se possível conjunta, entre a Comissão de Defesa do Consumidor – CDC; Comissão de Minas e Energia – CME; Comissão de Desenvolvimento Indústria e Comércio – CDEIC e Comissão de Finanças e Tributação - CFT para debater sobre a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE.

## Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 255 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência, a realização de Audiência Pública, se possível conjunta, entre a Comissão de Defesa do Consumidor – CDC; Comissão de Minas e Energia – CME; Comissão de Desenvolvimento Indústria e Comércio – CDEIC e Comissão de Finanças e Tributação - CFT, para debater sobre os custos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE e seus impactos para a economia, com os seguintes convidados:

- Representante do PROTESTE Associação Brasileira de Defesa do Consumidor:
- Representante do Ministério de Minas e Energia;
- Representante do Tribunal de Contas da União;
- Julião Coelho Advogado, Ex-procurador da Advocacia Geral da União, Ex-diretor da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

## JUSTIFICATIVA

A Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, instituída pela Lei n. 10.438, de 26 de abril de 2002, foi criada com os objetivos de (i) desenvolver o sistema energético dos Estados; (ii) estimular a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, e (iii) promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional.

No entanto, diversos escopos de atuação foram atribuídos à CDE, através da Lei nº 12.783/2013 e da Lei nº 12.839/2013:

- Prover recursos para os dispêndios da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC;
- Prover recursos e permitir a amortização de operações financeiras vinculados à indenização por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária;
- Promover a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, outras fontes renováveis e gás natural;
- Prover recursos para compensar descontos aplicados nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de distribuição e nas tarifas de energia elétrica;
- Prover recursos para compensar o efeito da não adesão à prorrogação de concessões de geração de energia elétrica, assegurando o equilíbrio da redução das tarifas das concessionárias e permissionárias de distribuição.

Com isso, o Governo Federal recuou na decisão de aportar recursos financeiros do Tesouro Nacional à CDE, o que provocou o aumento significativo das tarifas e um verdadeiro caos para o setor energético, sobretudo em razão das distorções no rateio dos dispêndios, através de critérios diferenciados entre os consumidores.

Com isso, a CDE subiu em média 10 (dez) vezes para todos os consumidores, chegando ao valor total próximo a 26 (vinte e seis) bilhões de reais em 2015, o que explica o elevado custo da tarifa energética no Brasil, com a consequente perda de competitividade da economia.

Só a tarifa de energia elétrica residencial subiu em média 38%, segundo dados da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o que implica diretamente na redução da renda do brasileiro.

Dentre tantas previsões de despesas cobertas pela CDE no presente exercício, chamam a atenção, por estar direta ou indiretamente sob responsabilidade do Governo Federal:

- 1. Gasoduto Urucu-Coari-Manaus: o valor extrapola em aproximadamente R\$96,1 milhões o preço de referência do transporte de gás natural, o que não induz à eficiência econômica e energética. Inclusive, o Tribunal de Contas da União identificou superfaturamento, no âmbito das investigações da Operação Lava Jato, pois o orçamento inicial, em 2006, era de R\$2,4 bilhões, mas, ao final da obra, três anos depois, alcançou quase R\$4,5 bilhões.
- 2. Carvão Mineral: o item de despesa "Carvão Mineral", que compõe o orçamento da CDE no ano de 2015, foi previsto em valor superior a R\$ 164 milhões para a compra de 3,3 milhões de toneladas de carvão mineral para o Complexo Presidente Médici, sendo (i) 1,6 milhão de toneladas para as Fases A e B, e (ii) 1,7 milhão de tonelada para a Fase C. Ocorre que a Fase A do Complexo Presidente Médici encontra-se totalmente indisponível para operação desde setembro de 2013, motivo pelo qual, por ausência de condições técnicas, não poderia receber recursos da CDE para cobertura de custos com carvão mineral. Entretanto, a Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL continuou considerando-a nos processos de aprovação do orçamento da CDE, como se estivesse em condições para operar.
- 3. Interligação: mais de 2 bilhões de reais relacionados à cobertura de custos com suprimentos para atendimento dos sistemas elétricos de Manaus e

Macapá estão sendo contabilizados no orçamento da CDE no ano de 2015, o que seria vedado, por ausência de adequações técnicas por parte das distribuidoras.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a promoção do debate sobre o assunto, com o objetivo de avaliar técnica e legalmente a composição da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, corrigir os custos indevidamente repassados e aperfeiçoar os mecanismos de fiscalização.

Ante o exposto, considerando a imprescindibilidade do pleito, espero pronto deferimento do presente requerimento, para o que conto com o apoio dos meus Pares, nesta Comissão.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado NELSON MARCHEZAN JÚNIOR PSDB/RS